



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

DECRETO Nº 51, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Regulamenta o uso de máscara facial no Município de Itararé, no âmbito das estratégias de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o reconhecimento, pela Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia – SBPT, pela Organização Pan Americana da Saúde – OPAS, e pela Organização Mundial de Saúde – OMS, quanto à eficácia do uso de máscara facial, como medida de prevenção à contaminação pelo COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º O deslocamento de pessoas pelas vias e passeios públicos, inclusive o acesso dos clientes e o desempenho de atividades em estabelecimentos com funcionamento autorizado, no âmbito do Município de Itararé, somente poderá ocorrer mediante o uso de máscara facial.

§ 1º O disposto neste artigo se aplica ao desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nos setores público e privado, e aos motoristas e passageiros de táxis e de outras formas de transporte individual ou coletivo de passageiros.

§ 2º As pessoas poderão produzir as suas próprias máscaras de tecido, conforme as orientações do Ministério da Saúde, na Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf>.

§ 3º A inobservância do disposto no caput e § 1º deste artigo configura violação ao disposto no art. 110 e seguintes da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, sujeitando o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no artigo art. 112, incisos I, III, IX e XI daquela Lei, sem prejuízo do disposto no art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do próximo dia 27 de abril.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 24 de abril de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicação - Publicado e registrado nos lugares de costume, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração